ANNO II — THERESINA 1 DE OUTUBRO DE 1884 — N. 80

O TELEPHONE.

PERIODICO IMPARCIAL

PROPRIEDADE E REDACÇÃO DE A. BINIZ.

Publica-se ás 5.ª feiras de cada semana e assigna-se a 2$000 por trimestre para a capital e 10$000 por anno para o interior: pagamentos adiantados. Publicações de interesse particular conforme o ajuste. Annuncios a 80 reis por linha. Typ. e redacção—rua BELLA.

O TELEPHONE

—«=«::=::»=»—

Outubro 1—1884.

O REVERSO DA MEDALHA.

Depois que na camara temporaria, na sessão de 15 de julho ultimo, foi apresentado o projecto ampliativo da lei de 28 de setembro de 1871, romperam as baterias escravagistas um formidavel bombardeio contra toda ideia de emancipação, embora lenta e gradual, como a consagra o referido projecto.

Ouvido em todos os recantos *le mot d'ordre*, partido das senzalas dos srs. Paulino de Souza e Moreira de Barros, os mais negregados paladinos da escravidão *ad perpetum*,—não se demoraram os seus arautos e passavantes nas provincias em levantar o pavilhão da revolta contra as medidas consagradas no projecto em questão, que, seja dito francamente, attendendo interesses de ordem inferior, não satisfaz plenamente as legitimas aspirações nacionaes.

Entretanto que, menos petroleiros do que os escravagistas, os propugnadores da nobre causa da emancipação acceitam-n'o, como mais um passo dado no sentido dos seus justissimos desejos, aquelles, dominados pelo sordido interesse, embora conscios de sua fraqueza e contando com uma derrota certa no terreno da luta leal e cavalleirosa, procuram imbair os espiritos desprevenidos, augurando falsos prophetas, um futuro cheio de desgraças para o paiz, consequencia necessaria da adopção do projecto em questão!

As phrases campanudas—*direito de propriedade consagrado na constituição,—interesses da lavoura e commercio* e outras quejandas coartadas, de prompto effeito para os imbecis, são atiradas á *queima-roupa*, no intuito de tornar impopulares e odiosas as prudentes medidas consignadas nesse projecto,—que proclamam, *urbi et orbi*, inoportuno e precepitado!

Não satisfeitos ainda com a *poeira* levantada, o que teem feito mais os adeptos da escravidão perpetua?

Ameaçar conflagar o paiz; apontão ao chefe da nação a triste sorte de Luiz XVI, o *Capeto*, e por cumulo de irrisão e de escarneo, atirão aos que não os acompanhão neste carnavalesco *charivari* os epithetos de nihilitas, petroleiros e *tuti quanti*...

Pois bem: não retaliaremos epithetos. A justiça da causa que advogamos dá-nos força bastante para manter-mo-n'os na planura sem descer ao declive, que, por via de regra, conduz sempre ao abysmo.

Com o juizo insuspeito de provectos estadistas, sagrados pelo eterno respeito da nação, vamos contraditar os argumentos capciosos dos adversarios da grande causa da abolição.

Lendo-os verão todos que não é tão bem fundado o *direito* da *propriedade escrava*, como apregoam os escravagistas; que a ideia vencedora da abolição, como a quer o projecto, não é precepitada ou inoportuna, como a proclamam; que a rasão, emfim, está do lado daquelles que, cedendo ao influxo benefico das leis naturaes da evolução, trilham a larga estrada do progresso, e não dos que se enveredão por caminhos tortuosos, fasendo fallar mais alto o seu interesse do que o amor da patria.

E' dos annaes do senado, desse lugar onde se têm congregado as mais altas capacidades da nação, em talento e patriotismo, que vamos tirar hoje argumentos em prol da grande ideia da emancipação.

Pedimos para essas luminosas e insuspeitas opiniões toda attenção dos leitores.

DOS ANNAES DO SENADO 1871.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—A escravidão é um facto tolerado pela lei e que a lei pode revogar.

O Sr. barão das Tres Barras:—A respeito só dos que nascerem ou de todos?

O Sr. Figueira de Mello:—De todos.

—

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS (lavrador):—Se esta questão devesse ser decidida pelos principios philosophicos e religiosos a abolição immediata seria a consequencia.

. . . . . .

Senhores, se esta instituição tem tantos defeitos como se lhe imputa e merece o anathema que lhe é lançado com palavras tão severas, seja desde ja extincta. E' duro deixar expostos os lavradores, unicos que trabalhão para encher os cofres publicos, a exprobações tão violentas como constantes.

. . . . . .

Já mostrei que o filho apenas formado no ventre materno é cousa existente, e sendo de escrava pertence ao senhor por direito de accessão inherente ao da propriedade sobre a mãe de que elle é parte, e a que está incorporado.

Concedo, porem, que assim não deve ser, que não ha rasão alguma para esta propriedade; cortemos por este lado a questão em que não vale a pena insistir, tanto mais porque a opinião contraria é a que mais se conforma com os meus sentimentos; resta, todavia, o facto e aqui é que está o ponto importante da questão sobre que chamo a attenção dos nobres senadores.

Em todos os paizes onde se introduziu esta instituição, e entre nós desde que ella existe, o filho da escrava segue a condição da mãe e pertence ao senhor d'esta. Em todos os paizes assim tem acontecido, e entre nós é o facto.

Se o facto não é legitimo, o que não contesto, tambem o outro, o da escravidão da mãe, não o é, são dous factos da mesma natureza; se a lei pode supprimir um, de propria autoridade, sem indemnisação, póde do mesmo modo annullar o outro; em ambos os casos o direito é o mesmo. Com o mesmo direito que a lei diz hoje: «Os filhos da mulher escrava, que *nascerem* d'esta data serão considerados de condição livre e havidos por ingenuos,» *póde dizer amanhã* «os filhos *nascidos* da mulher escrava são considerados *livres* e *ingenuos*.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—O assumpto de que o senado se occupa é credor de toda a sua illustrada attenção, por isso mesmo que muito importante e difficil, como é, demanda de sua sabedoria uma solução que, sem maior abalo, estabeleça um melhor futuro, justo e digno da nação.

Trata-se de uma instituição, obra do tempo em que o Brazil era colonia, em que os filhos do paiz erão reduzidos ao captiveiro, em que os proprios colonos ou cidadãos vivião debaixo da servidão politica.

Era uma harmonia especial do despotismo; hoje, porém, essa instituição não deve perpetuar-se no seio de um Imperio Constitucional e de um povo generoso e livre. Dogma caduco recebido outr'ora sem exame nem da sua natureza, nem das futuras e funestas consequencias, não pode, não deve vigorar indefinidamente, por isso mesmo que já foi examinado e condemnado não só pela philosophia, pela moral e pela religião, mas tambem pela sciencia do direito, pela sciencia economica, pela sabedoria da politica, e emfim, pela luz da civilisação do mundo inteiro, cuja força prodigiosa cumpre que reconheçamos que é irresistivel.

Não se trata, pois, de uma questão transitoria, que possa ser declinada por expedientes protelatorios: trata-se sim de uma questão que é, e será *permanente, que será agitada de mais a mais até que se obtenha uma solução satisfactoria. A intelligencia humana não pára em seu labor, desde que aspira uma conquista que vê que é de evidente e clara rasão e justiça.*

Todos concordão que é necessaria uma providencia que, com o menor abalo possivel, opere a transição para uma nova e melhor ordem de cousas, isto é, para o trabalho intelligente e livre.

. . . . . .

O primeiro argumento apresentado como fundamental é o da inconstitucionalidade da medida, por isso que se allega que importa uma espoliação da propriedade, aliás garantida pela constituição do imperio. Pois bem, começarei por apreciar esta objecção até mesmo para differentes fins e conclusões que tenho em vista.

Entrando nos dominios do direito, previnirei desde logo que é forçoso que sejamos consequentes, e, portanto que reconheçamos e acceitemos todos os seus principios exactos, assim como as logicas consequencias que d'elles dimanão.

Desde então cumpre que reconheçamos e confessemos que ha duas especies de propriedade, uma natural ou ordinaria, outra extraordinaria, ficticia, excepcional ou puramente legal, como se queira chamar.

Sem duvida é um direito egual ao outro; resulta, pois, que não é licito e seria antes um erro querer argumentar com algumas relações juridicas de uma especie em favor da outra.

Com effeito seria confundir indevidamente duas entidades muito distinctas por sua origem, por seus titulos, por sua propria natureza. Seria, demais, desconhecer a diversidade das competencias do legislador, que são differentes em um e outro caso.

Eu procurarei examinar, se, com effeito, existem duas especies de propriedade; procurarei fazel-o com a maior clareza, não em relação ao senado, que tem saber muito superior; sim em um outro fim. Desejo que os illustres brasileiros, nossos concidadãos, que se dedicão á industria agricola, vejão clara, e se fôr possivel, evidentemente que nós, seus legisladores *não lhe fazemos violencia alguma; e que, pelo contrario, com o maior zelo, poupamos nossa legitima autoridade legislativa quanto possivel; cumpre que elles que não estão versados no direito, não se enganem; ou não sejão enganados.*

Sabemos todos que no mundo em que vivemos ha duas ordens de seres differentes: *cousas* e *pessoas*; que as cousas são entidades que não têm direito nem obrigações suas proprias; que, creadas para a vida e para as necessidades do homem, podem ser por elle apropriadas, e que desde então, constituem o direito individual e de propriedade natural ou ordinario.

Sabemos que as pessoas, pelo contrario, *são entes moraes, que têm direitos e obrigações proprias*, que lhe forão dadas pelo Creador, que ellas podem ser proprietarias, *mas não objecto de propriedade*, na verdadeira significação e nos diversos effeitos do direito: não, positivamente não; poderão ser objecto de algum direito filho, como já indiquei, puramente da lei positiva, creatura d'ella, que nasce com ella, vive segundo ella, e *termina quando* ella o manda, o que não succede a respeito da verdadeira propriedade natural. Respeite-se a lei positiva *emquanto existir*, mas dentro de seus verdadeiros limites e condições.

Farei uma breve antithese de um e outro direito, para que o bom senso dos agricultores veja a diversidade dos caracteres e deduza por si mesmo as consequencias.

A prodriedade natural tem sua base na ordem moral da creação, na consciencia universal; é legitima por si mesma, não offende direito algum de outrem. E' um direito individual que precede a lei positiva, de quem não é creatura e de quem não depende, pois que esta nada mais faz do que reconhecel-a, respeital-a e sanccional a em suas diversas relações juridicas.

O direito sobre o escravo, que *se chama* de propriedade é muito diverso.

Não tem base da ordem moral, que pelo contrario offende; não é legitimo por si

mesmo; não precede a lei civil, *pelo contrario é filho só e unicamente do erro d'ella, por uma falsa apreciação do interesse publico.* Em vez de independente da lei ordinaria é em tudo e por tudo dependente d'esta.

O direito da propriedade natural ou ordinaria é um direito indefinido e absoluto, integral e perfeito: o legislador não tem a faculdade de impôr-lhe limites nem restricções; é independente da lei. O proprietario pode cortar a sua arvore quando quizer; pode arrazar o seu predio, pode matar o seu animal quando lhe convier: é senhor de uzar e de abusar do que é seu como lhe aprouver; como senhor absoluto, não encontra limites senão em relação aos direitos de um terceiro, mas não quanto ao objecto.

O direito de propriedade excepcional, em vez de indefinido e absoluto, é, pelo contrario, limitado e sujeito ás restricções da lei e da propria natureza do objecto, que como ente moral *tem direitos que devem ser respeitados.* Assim é que a lei prohibe os castigos immoderados; assim é que ella pune, com a perda do dominio quem abusa d'elle e criminalmente quem mata o objecto apropriado; assim é que, conforme as circumstancias ou interesses sociaes, pode decretar maiores ou menores restricções.

O direito de propriedade natural é inalteravel, invariavel, é sempre identico a si mesmo. O legislador não tem a faculdade de estabelecer modificações, ellas só podem vir da vontade do proprietario, unico que pode crear innovações.

O direito do homem sobre o escravo, está em caso diverso, em vez de invariavel, necessariamente deve variar ou alterar-se, conforme as *exigencias do bem publico.*

Obra somente da lei e creada *não em beneficio dos senhores, sim na supposição do interesse publico, está sem duvida sujeita ás novas exigencias que a conveniencia social demonstrar que são precisas, e o legislador tem, não só o direito, mas a obrigação indeclinavel de attender ao que o interesse publico reclama.*

O direito natural de propriedade é perpetuo, o objecto emquanto existe é sempre objecto de propriedade; a lei positiva não tem a faculdade de marcar-lhe tempo de duração, e menos de extinguil-o.

O direito excepcional sobre o escravo não pode ter esse caracter: 1.º porque a obra humana não pode ser perpetua, é pelo contrario temporaria; 2.º porque só deve permanecer emquanto o interesse publico o permittir. *Isto esteve, e está nas previsões do legislador, que póde revogal-a; e devia tambem estar no pensamento de quem acceita esse beneficio excepcional.*

Nos proprios termos da lei, finda pelas manumissões, pode findar no caso de sevicias ou de outros abusos de dominio, ou emfim quando o interesse publico exigir.

Obra puramente do legislador, como já disse, está sujeita ao legislador.

Segundo nossos antigos, perdurou por muito tempo a propriedade dos officios de justiça e de fazenda, propriedade mais innocente do que aquella de que tratamos; existia antes da Constituição, e entretanto uma lei de 1827 decretada pelo parlamento brasileiro aboliu essa propriedade. Dirá alguem que foi um acto inconstitucional? Ninguem n'isso pensou. Podia, porém, o parlamento abolir a propriedade natural? Decididamente não.

Tinhamos tambem os morgados, que erão monopolios, ou privilegios a favor dos successores do possuidor existente; poder-se-hia chamar direito adquirido ou pelo menos a espectativa do direito.

Pois bem; outra lei do parlamento brasileiro aboliu os morgados, e ninguem se lembrou de impugnar a competencia legislativa.

Ha, pois uma grande differença entre as duas especies de propriedade:—uma independente da lei positiva, como já disse, outra dependente em tudo e por tudo d'ella:

. . . . . .

O nobre senador por S. Paulo o Sr. conselheiro Carneiro de Campos indicou a idéa de manter a actualidade por 29 annos, salvos os resgates annuaes, extinguindo-se desde já a escravidão sem indemnisação n'essa epocha.

Eu o havia indicado nos seguintes termos:

Art. 9.º A escravidão ficará inteiramente abolida para sempre em todo o Imperio do Brazil no dia 31 de dezembro de 1899.

Art. 10. Os senhores que n'esse dia possuirem legalmente escravos, serão indemnisados do valor d'elles pela fórma que uma lei especial, decretada em tempo, determinar.

. . . . . .

E' uma instituição contradictoria com o caracter e virtudes proprias de um povo livre. E' a liberdade luctando contra a liberdade. é a propriedade, espoliando a propriedade, é a desegualdade moral e legal levada ao extremo. Uma violencia não pode ser mantida senão por outras violencias; d'ahi essas leis excepcionaes que nodoão a legislação de um povo civilisado, de caracter elevado e justo.

. . . . . .

Voltando, porém, ao assumpto principal, direi que não são só as considerações dos interesses interiores que demonstrão que não é mais possivel perpetuar a escravidão no Brazil.

Não é uma questão somente domestica, sim tambem de grande alcance exterior; por isso mesmo que é questão de humanidade e de justiça universal, bases primordiaes do direito das gentes. Todos os governos attenderão a reclamação universal, o Brazil deve infallivelmente ouvil-a, porque parte da civilisação, e porque elle não é um povo barbaro que esteja fóra do movimento d'ella.

Não se diga que como legisladores não devemos attender ao que pensão os outros povos ou governos, e sim somente o que interessa ao Brazil.

A nenhum senador falta independencia, coragem e dedicação á sua patria.

Tal observação, porém, só póde ter cabimento quando o direito estiver da parte do Brazil, ou quando se tratar de um interesse legitimo, e não quando se affronte a civilisação para manter um interesse illegitimo na opinião do mundo. *(Apoiados.)*

O Brasil por certo não terá a sorte da Argeria, mas poderia ter o desprezo das nações.

A questão não é só de interesse, sim de justiça e dignidade nacional.

. . . . . .

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—. . . a miseravel quantia que ahi (na lei de 28 de setembro) se destina para a liberdade dos escravos actuaes não póde de maneira nenhuma satisfazer.

. . . . . .

Entretanto, aquelles que entendem que alguma couza se deve fazer, que não podemos ficar no estado em que nos achamos, que é preciso tratar não só dos que hão de nascer, mas tambem dos que já trabalhão e têm mais direitos á liberdade, os propagandistas, principalmente, não hão de satisfazer-se com o projecto do nobre ministro; hão de exigir dentro de pouco tempo medidas mais proprias para conseguir-se em breve tempo o fim que elles julgão necessario, e que nós tambem julgamos, mas em um prazo mais longo.

. . . . . .

—

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Sr. presidente, este projecto (o da lei de 28 de setembro,) é sobretudo inadmissivel, porque é uma proposta fallaz, enganadora; não attribuo más intenções aos nobres ministros e ao autor da proposta, mas na verdade esta proposta só tende a enganar o publico. De que se trata? Qual o pretexto que se dá para isto?

Que se quer a emancipação gradual e progressiva; pois bem, a proposta em vez de obter semelhante fim, obtem o fim ultimo, digamos assim: obtem em pouco tempo a emancipação simultanea=A experiencia em todos os paizes em que semelhante systema tem sido abraçado, mostra que nenhum chegou a realisal-o completamente, que em poucos annos viu se effectuar a abolição ou emancipação simultanea.

Como, portanto, *á vista d'esta experiencia, se quer illudir o publico,* dizendo que se deseja uma abolição gradual?

O nobre senador pelo Pará que ha dias se fez ouvir sobre este artigo, declarou que em muito pouco tempo a emancipação simultanea teria logar.

O nobre presidente do conselho no seu illustrado voto proferido no conselho de Estado reconheceu que assim devia acontecer, e o reconheceu com a experiencia. A proposta, portanto contém uma mentira, promettendo aquillo que não póde realisar, isto é a abolição gradual; porque ella ha de ser a causa proxima de, em muito pouco tempo, propôr-se a liberlação simultanea; a da proposta não satisfaz de certo a propaganda quer interna quer estrangeira.

—

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—E' esta a questão mais grave que se apresenta ao paiz *n'este momento, mas cuja solução é inevitavel, convindo, portanto, encaral-a de frente.*

As grandes difficuldades não se evitão, illudindo-as com o tempo; o abandono aggrava as situações que aquellas dominão afinal.

Quando a pedra tem rolado do alto da montanha, e no seu curso precipitado tem saltado os grandes vallados, não se deve esperar que pare á beira de um pequeno regato.

A emancipação é inevitavel; hoje nos pertence escolher o modo, o caminho e a marcha; amanhã tudo nos póde ser imposto. *O estadista deve ter coragem para resolver, e vontade para executar o que as circumstancias imperiosas exigem.*

——=«()»=——

NOTAS A' MARGEM.

(Gazeta de Noticias)

Se eu fosse eleitor e tivesse concorrido com o meu voto para a entrada na camara dos deputados de alguns dos senhores *50 ditos* que ha dous dias, negando a *urgencia* requerida, impedirão que se inserisse na acta um voto de regosijo pela libertação do Amazonas, teria escripto ao tal Sr. deputado, no mesmo dia em que soubesse do vergonhoso incidente—a seguinte carta:

«*Exm Sr. Fulano.*—Escrevo-lhe estas mal traçadas regras, para dizer a V. Exc. que, se espera voltar á Cadeia Velha com o meu pobre votinho—está bem servido!

Nem que me rachem, Exm. senhor! Nem que me rachem!

Quando eu lhe dei o meu voto, estava longe de imaginar que com elle concorreria para que na historia d'este paiz, que tem a desgraça de ser representado por V. Exc., figurassem os escandalosos e tristes acontecimentos de 22 e 23 do corrente.

V. Exc. é uma vergonha de sobrecasaca, Exm. senhor!

Eu fui roubado:

V. Exc. tem feito tudo quanto é deshumanamente possivel para que, ao esgotar-se o praso do mandato legislativo, que tão tolamente lhe confiamos—o mandemos sem mais ceremonias—plantar...

Perdão; esquecia-me que V. Ex., afinal de contas, é meu augusto e dignissimo representante. Por isso, recolho as batatas, e continúo.

Que V. Ex., em vez de cuidar dos verdadeiros interesses do paiz que representa, cuidasse unicamente dos seus interesses particulares, e gastasse o precioso tempo, que devia ser consagrado ás altas questões nacionaes, nas fastidiosas e chochissimas chicanas da politica de aldeia; que V. Exc. não tivesse idéas, nem vontade de as ter; que se não importasse absolutamente com as que os outros têm, fechando os olhos e ouvidos ás clamorosas e urgentes necessidades publicas, para escancarar ouvidos e olhos aos futilissimos mexericos e á estrategia das pelotiqueiras politiquices dos corredores e corrilhos partidarios; que V. Exc. se dedicasse totalmente ao elevado mister de comer seo subsidio regaladamente, sem pensar em que representar a nação não é marimba que preto toca; que V. Exc. não fizesse mais caso do seu mandato do que da primeira ceroula que vestiu, e que se convencesse de que «não ha nada como tudo o mais são historias»; que V. Exc. não soubesse o que diz, e não dissesse o que sabe;—em uma palavra: que V. Exc. fosse uma acabadissima inutilidade... muito bem... poderia passar... Já estamos acostumados a isso.

E nem temos o direito de nos queixar.

Porque, afinal, se nós não houvessemos sido tão asnos em fazer nossos representantes uns typos como V. Exc.—e os seus dignos collegas que imitão V. Exc.—nem elles nem V. Exc. estarião a nos fazer torcer as orelhas—sem deitar pinga de sangue—como agora estão fazendo.

Mas que V. Exc., além de tudo o que deixamos supradito, levasse o seu topête legislativo até ao ponto de nos desmoralisar e cobrir de vergonha diante do estrangeiro—calumniando-nos pascaciamente—oh isso, Exm., isso é de mais!... Tudo—tudo—menos isso!

Pois V. Exc. teve a coragem de negar um voto de regosijo á provincia do Amazonas, porque ella—por sua espontanea vontade e á sua custa—á custa d'ella, excellentissimo!—e pacificamente sem perturbações nem resistencias, com a maior satisfação e o mais nobre desinteresse, libertou todos os seus escravos?

Parece incrivel, excellentissimo!

Oh! é escusado dizer-me que é verdade; bem sei que o é...Infelizmente!

Mas então V. Exc. é de opinião que o escravo, longe de ser um cancro, é uma gloria, uma honra, uma petisqueira nacional!? que a escravidão, longe de ser mancha, é adorno, é joia, é galão festivo!—que o Brasil, em vez de se regosijar porque o Amazonas desescravisou-se, deve deitar lagrima e luto fechado!...?

De duas uma:

—ou V. Exc. pensa sinceramente essa enfiada de asneiras—e n'esse caso não era positivamente para a camara que o deviamos mandar;

—ou V. Exc. não pensa de tal maneira, e mentia vergonhosa e inutilmente, fazendo crer o contrario do que pensava; atraiçoou a missão que lhe confiamos, dizendo ao mundo que o paiz enlutou-se pela libertação do Amazonas, quando de facto sabia que o paiz se regosija com aquelle acontecimento.

Tenha V. Exc. a bondade de escolher das duas pontas d'esse dilemma a que mais lhe convenha e de avisar-me com tempo, para meu governo.

E emquanto V. Exc. não responde, permitta-me que o assobie com todo o respeito e consideração: *Fioóóó...*

Sou de V. Exc., &., e tal.»

—

Como infelizmente não concorri com o meu voto para que qualquer d'aquelles cincoenta illustres parlamentares désse ao mundo o vergonhosissimo espectaculo da sessão de 23 do corrente, fico dispensado de escrever tal carta e de remetter S. Exc. ás gargalhadas piedosas da posteridade, depois de competentemente vaiado.

E assim è melhor.

CAMPO NEUTRO.

HUMILDES 25 DE SETEMBRO DE 1884.

Ignorancia não é crime,
Crime é não trabalhar,
E'crime comprar fiado
E querer calotear.

Na «Epoca» de 20 deste mêz veio publicado contra mim e contra a situação inteira um acervo de injurias e calumnias, assignado pelo pedreiro, José de Araujo Chaves, tido e havido por uma creatura de genio atrabiliario, supinamente estupido e falto de senso commum.

Nada tinha que vêr com as mentiras que assignou tal individuo más por satisfação ao publico sensato, cumpro o rigoroso dever de vir a imprensa destruir as falsidades, invectivadas por seu malevolo correspondente, com quem aliás não desejava ter o menor contacto. Assim, no cumprimento desse dever, passarei a expôr o que se dera a respeito do facto tão desputado, pelo *conhecido articulista* que em vêz de empregar a sua actividade em bem do proximo, do socego e paz da sociedade, parece que não cansa em sua triste missão. Tal procedimento é que devia ser exposto ao publico, com a indignação por que o fez acerca a um acto aliás legal. Sobre os seus arranjos é que devia dizer=*E' de mais—Veja o mundo e admire o bom senso mais uma das lentejoulas do diadema inglorio que circunda a fronte, já tão livida pela gangrena da corrupção.* Condoa-se *ainda uma vez das victimas perseguidas pela sanha indemoniada* de entes perversos, *apenas amparados* pelo partido conservador—senhor dos cargos publicos, como do juiz de direito, juiz municipal, promotor & &, *porque todo espirito perverso é pussillanime.* Lamente *mais um golpe do seu braço de ferro* sobre as leis constituidas, sobre a reputação e boa marcha da sociedade, *sotopostas aos calcanhares do odio, do capricho e da cobiça* dos Wampas politicos desta comarca, que se julgam impunes.

Diga agora o mundo imparcial, digão os homens de bem, digão estes desalmados qual o remedio que se deve collocar á boca da cova destes cacos de nova especie ?! *A justiça ? não; esta é uma burla* e os Wampas estão de posse della ! A *prudencia ? não temos mais Jobs possiveis,* e ante tanta malversação;

Sim sobre isso é que devia se derramar toda essa bilis e toda indignação, e não sobre o facto legal e simples que pratiquei, em razão do cargo, que exerço, como de sua veredicta exposição verá o publico. Tendo a mulher do dito pedreiro, sido no exercicio anterior collectada em um açougue, nesta villa, sem licença ou permissão do marido, no lançamento proximamente feito foi lançado este em vêz d'aquella.

Zelozo, como me prezo de ser, nas funcções do cargo que occupo —de collector das rendas deste municipio, entendi não comtemplar mais—como contribuinte no exercicio vigente, aquella senhora e sim seu marido—o referido Chaves.

Sim, lancei o nome delle e não o della por que conheci ser aquillo algum plano de quem está uzeiro a fazêl-os, para mais logo furtar-se a pagar algum executivo que, por ventura, fosse expedido contra ella, dando como pretexto nunca ter tido ella, como de facto, autorisação para negociar.

Não está fora de termo esse meu modo de proceder, desde que vejo aqui em negocios particulares elle dar provas exuberantes do quanto é capáz, á ponto de tomar objectos alheios emprestados e depois não os querer restituir á seus donos, como aconteceu até com um *grande carro do* Sr. Innocencio de Areia Leão, que, para obtel-o, foi precizo ameaçar de chamal-o a juizo e meter empenhos por um terceiro, afim de evitar qualquer contacto com elle que se julga garantido de tudo.

Foi por tanto, para evitar ao Thesouro d'essa emboscada —de nova especie preparada talvez pelo seu malevolo mentor que assim procedi.

Bem longe estava, porem, de suppor que o referido pedreiro me quizesse impôr nas funcções do meu cargo. quando, resolvendo a matar um boi para o consumo publico, mandou extrahir o conhecimento de paga de taes direitos, o que foi passado a elle por que, como já disse, estava o açougue collectado em seu nome; mas que recebendo aquelle conhecimento devolveo m'-o, e em seguida mandou-me o seu mesmo mentor o dr. Fructuozo Lins Cavalcante de Albuquerque ordenar-me ou obrigar-me a extrahir um outro conhecimento em nome de sua mulher.

Fiz ponderar ao dito dr. portador de tal *ordem* que o açougue estava collectado em nome delle Chaves, e por isso não podia sugeitar-me a tal exigencia. Disse-lhe mais que, se o seu amigo se julga com isso prejudicado, uzasse dos meios legaes reclamado a collectoria, pois era ainda tempo, para ser o nome delle excluido e incluido o da mulher, como queria, ao que respondeu-me o mesmo bacharel brusca e caprichosamente com palavra proprias de açougueiro que *o boi morria por que elle queria.* Pedi-lhe, ainda que aconselhasse ao seu amigo, afim de que não matasse aquelle boi, salvo se acceitasse o conhecimento extrahido em seu nome. Nada disto foi bastante ao dr. Fructuoso que só anda em busca de questões; e de facto no dia seguinte veio ao meu conhecimento de que havião morto o boi, sem que entretanto tivessem pago os respectivos direitos. Em vista disso mandei, como me ordena a lei, aprehender a carne, e depois condusil-a da casa de Chaves, que sendo um valentão requisitei a autoridade competente 4 praças. Foi somente o que se deo com relação a tal negocio, cujos autos de aprehenção remetti encontinente ao Thesouro. Nunca elle possuio cofre de guardar dinheiro, e se o tinha (o que duvido) então foi elle o proprio que o occultou, por que ali era a unica pessoa que segundo disem é capáz da pratica de actos semelhantes.

Que recurso só proprio da infamia e para fazer barulho ao longe ! Outro officio, meus senhores.

O mais que elle e o dr. Fructuoso alludem no seu aranzel não passa de puras ficções de seus portentosos engenhos. Felismente meus precedentes despensão qualquer defeza ou explicação em taes sentidos e não ha nesta villa quem acredite na historia desse cofre, ou caixão de dinheiro.

Poderei errar, é certo, porem, já mais de má fé ou concorrer, para que Chaves fosse roubado, maxime do que não possuia.

Emfim esses odio, iras, rancores que levarão Chaves, influenciado pelo sr. dr. Fructuoso, a proceder de modo tão barbaro para comigo são os meus 356:000 reis que não sei como recebel-os do mesmo bacharel e 40$000 mil reis e tantos do seu comparsa que pretendem pagar-me com tal historia. E'melhor, mais acertado e digno de pessoas, que querem gosar de algum conceito, que entrem com os meus cobres e com os de tantas outras—victimas, algumas bem precizadas como até pobres jornaleiros. E' mais digno que paguem o que devem, até a inimigos como o sr. Angelo Rodrigues, que respeitem as têlhas, tijolos e olarias alheia e deixem-se do flagellar tanto a humanidade com tantas tropelias e perseguições só com o fim de ficar-se com o suor alheio. Em quanto aos bens do Evento só não procedo bem porque não consenti que o mesmo bacharel ficasse-se com animaes do evento, como quiz e deseja.—Sim, o bacharel Fructuoso entende que deve explorar—tudo.

Basta e folgarei de praser se nunca mais tiver occazião de occupar-me de couzas tão ruins.

Podera, sr. redactor, relatar factos agora mesmo occorridos e bem degradantes, do mesmo bacharel como a historia de um burro, de um jôgo & & &, porem não quero ser delator das mizerias do meu proximo, de que aliás me condôo; deixo que os homens de bem os condemne, e a seus autores e faça a mim a justiça de que for merecedor.

Publique, sr. Redactor, estas linhas, pelas quaes se responsabeliza na forma da lei, o abaixo assignado.

Humildes 26 de Setembro de 1884.

Augusto Cezar de Carvalho.

——=«:0:»=——

HUMILDES 16 DE SETEMBRO DE 1884.

Lendo o jornal «Epoca» n.º 320 de 5 do corrente mêz, deparei com um artigosinho datado desta villa, de 22 de julho ultimo, sob a capa do anonymo—o Homem da casa de pedra.—

Quizera que este individuo ferisse-me de frente, assignando o seu escripto para eu poder responder-lhe cathegoricamente; mas como assim não o fez deixo que vá ladrando a lua, satisfazendo o seu genio atrabiliario e exercendo a sua reconhecida perversidade.

Assim é que deve-se fazer com individuos que vivem de provocar barulhos nesta villa, desinquietando a sociedade, fallando e detratando de familias alheias, aliás importantes e dignas de todo conceito, censurando a uns e a outros, sem estes darem razões para tanto, arguirem faltas ou crimes sem os haver, turvando as agoas para poderem pescar ou viverem.

Nestas condições é como já disse desprezo a toda e qualquer arguição feita pelo malverso escriptor, cabe-me apenas dar uma satisfação ao publico sensato e ao Governo da Provincia.

Perguntou elle ao Governo da Provincia se erão ou não encompativeis os empregos de subdelegado de policia, procurador da camara e professor publico de 1.as lettras, exercidos pelo abaixo assignado.=Não nega-se, é exacto tenho exercido ditos empregos e todos com zêlo e actividade, sem que já mais tenha dado prejuizo ao serviço publico, como é sabido pelas pessoas fidedignas e criteriozas desta villa, a excepção do atrabiliario correspondente e seus comparsas, como passo a expor: exiguo como é o fôro desta villa o subdelegado de policia não tem audiencias diarias que dar, que possa interromper os trabalhos d'aula,—o de procurador da camara que está acephalo como por mais nenhum outro que o articulista é sabido, não pode tambem prejudicar a aula publica que aliás funcciona com a maior regularidade e apreço de todos, tanto é assim que frequentão os filhos do juiz de direito, do bacharel Fructuozo Lins e mais meninos que o podem fazer.

Por tanto vê o publico a malversação de quem só se occupa como já disse de maldizer de tudo.

Disse elle que eu na qualidade de subdelegado de policia negara

praças do destacamento desta villa ao Fiscal da camara, para sahir em correição, è ex-acto e assim o fiz para evitar mal maior, maxime achando-se os animos muito agitados contra tal Fiscal, que como diz-se geralmente serve-se do cargo para impor vendas, determinal-as, exercer toda sorte de tropellias & &.

Entendi de assim proceder para não sacrificar não só a elle Fiscal como as referidas praças, tendo em vista tudo isto e a factos degradantes e sensiveis que já antes havia dado-se, por cauza do mesmo Fiscal; taes como—um pobre homem rezidente neste Termo veio a esta villa com outros companheiros vender farinha e o dito Fiscal, quaze que pocesso, sahio-lhe de encontro a querer privar a venda da farinha, prendel-o e aprehender toda bagagem, aliás sendo desnecessario tudo isto, porque nesta occasião havia abundancia de viveres em todas as quitandas: assim fêz e aconteceu, furiozo, de peitos de fora, camiza desabotuada e gritando pelas ruas desta villa, requizitou-me praças e antes destas acompanharem-no e chegarem ao lugar onde se achava o homem, este já atorduado pelo Fiscal que fallava em prizões,—com seus companheiros poderão-se desviar das garras do Leão, montarão-se e correrão a toda força, de sorte que na carreira perderão um cavallo, morrendo afrontado; é assim o procedimento do Fiscal tão protegido, coitádo,...pelo articulista.

Disse ainda que eu ameaçava ao porteiro da camara de rasgar os editaes que se publicasse de ordem do Fiscal—é isto mais uma inverdade a que está affeito o malverso articulista: nunca pronunciei taes palavras.

Disse mais que eu na qualidade de procurador da camara deixava de hir a junta lancadôra dos dizimos de miunças, porque as mesmas horas estava lecionando n'aula como professor e que a junta não trabalhava, ou trabalhava, não funccionando aula. O que quer o malverso articulista que assigna-se —Homem da casa de pedra—com isto: meu besta, rediculo e malverso articulieta, o lançamento dos dizimos de meunças ha muito tempo que está prompto e isto no tempo marcado por Lei, e a horas que não privava o serviço d'aula publica, comparecia a todos as reuniões da junta da qual fazia parte o veriador da camara Joaquim Esmerino Soeiro Parente, que servio no impedimento do secretario da mesma, deixando de comparecer e tomar parte nos trabalhos da referida junta o afamado Fiscal isto por insinuações malevolas do malverso articulista.

Ainda perguntou o articulista ao Sr. Director da Instrucção se o Regulamento obriga ou ao menos permitte aos alumnos das escholas primarias levar para aula garrafas cheias de liquido ou alguma caxacinha para o professor. Acerca das garrafinhas de liquido ou caxacinha levadas pelos alumnos para aula talvez para o professor, tal arguição só é propria de um ente malvado, calumniador e nimiamente infame como è o detestavel articulista, por quanto exercendo por uma nomeação interina e momentanea o cargo de professor publico, não mudei aula da caza particular em que funccionava e assim não provi de potes ou jarras d'agoa o salão em que dava aula; os alumnos porem, ou porque se acanhassem de pedir agoa ao dono ou a Familia da casa, que por certo não negarião, ou por espirito infantil alguns delles levavão para aula garrafas cheias d'agoa.

Deste facto simples como com toda verdade estou expondo, verdade sabida pelo proprio articulista malverso consumado, nasce a malversa hypothese de que só por uma infamia sem nome se lança mão pretendendo se assim e sem responsabilidade alguma offender-se-me, deixando em duvida de que sou um homem vicioso. Vicioso ou amigo da caxacinha são aquelles que levão garrafinhas della para as mezas do collegio eleitoral desta villa, para os actos publicos até nos conselhos de jurados e as não despensa em seus lares ainda que comprem fiado e não paguem.

Viciozos são os caloteiros consumados, são os vagabundos sem lar ou norte certo que vivem de atormentar e flagellar a humanidade de cujos gemidos tirão o sustento para si e para suas libidinagens e escandalos publicos. Viciosos ou reprobos que como taes devem ser expostos a sociedade, são aquelles que agitando e provocando questões constantes entre os seus semilhantes dellas vivem exclusivamente e sustentão os seus vicios e crapulas:—não conhecerá o articulista quem sejão estes nesta villa d'uma população tão reduzida? Sim conhece de sobra, porem a bandeira politica a que se abriga e tanto explora o articulista por naturesa malverso e atrabiliario e as conveniencias reciprocas que deste conjunto nascem e firmão-se fazem exercer sua indóle má e adquirindo jus a maior estima dos mandões a quem serve atacar como faz com sua pena envenenada aos proprios que tem por muitas vezes saciado-lhe ós vicios, vestido-lhe a nudez esaciado-lhe a fome.

Em vista do exposto com referencia aos alumnos das escolas creio estar conviniente satisfeito o que disse o articulista. O illustre sr. director da instrucção publica dará o apreço divido a semilhante aleivozia e a menosprezará.

Sou quitandeiro como disse o articulista, nella vendo todos os generos do paiz, della sahe constantemente caxaça e outras couzas para o inconscenciozo articulista e seus comparsas e quaesquer outros que não podem negar serem assáz apreciador della, dos meus cadernos ou assentamentos deve constar nome de alguns dos taes, que como ja disse comprão e...e se esquecem de pagar.

Ainda não sou um dos tuntuncuêz da situação, as minhas posses não permittem isto—não me ufano disto—apenas sou um soldado firme as minhas crenças politicas e aos meus amigos; o malverso articulista e seus comparças sim é que devem se considerar tuntun-cuêz desta terra, pois assim parece, chegando ao ponto de dizerem, segundo já ouvi dizer e consta, que contão com as autoridades judiciarias desta comarca; assim está parecendo, as couzas estão marchando, os processos e as perseguições. Estão ameaçados de soffrer processos os srs. Augusto Cezar de Carvalho e Benedicto Raulino da Silva, tudo isto é de conveniencia, embora não tenhão estes criminalidade alguma, mas podem ser privados do direito de votar na proxima eleição de Desembro do corrente anno—dois, o abaixo assignado que já está sendo processado—tres e um outro amigo que se achava pronunciado e calculadamente foi privado de entrar em julgamento, na sessão judiciaria do mez passado—Agosto—quatro, por conseguinte são quatro votos—convem a elles e as autoridades judiciarias politicas: mais logo será este assumpto dividamente explicado por alguns de meus amigos.

Queira Sr. Redactor publicar estas linhas em seu conceituado jornal pelas quaes se responsabeliza o abaixo assignado.

Matheus Leopoldo de Souza Pereira.

MISCELLANEA.

Hontem as 5 1/2 horas da tarde chegou a esta capital o Exm. Sr. Dr. Raimundo Theodorico de Castro e Silva, presidente nomeado para esta provincia.

O vapor «Conselheiro Junqueira» foi receber S. Exc. no porto de S. Martinho, levando a seu bordo os Exm. Sr. Vice-presidente, Dr. Souza Lima, Chefe de policia interino, Dr. Augusto Colin e varios outros cavalleiros da nossa sociedade.

Saudando respeitosamente a S. Exc., fasemos ardentes votos para que sua administração seja fecunda em beneficios a esta terra.

O sr. capitão Benedicto Martins Ferreira, promotor de Peracuruca, acaba de praticar um acto de alta magnanimidade.

Tratava o sr. Laurentino Henrique Silva, de exportar para a Parnahyba, afim de ser ali vendida uma infeliz escravisada, a qual tinha de ser separada de um filho ingenuo, que, por ser maior de 12 annos, tinha de ficar em poder do senhor de sua dita mãe.

A infeliz, como é natural, sentia duplamente o golpe, que tinha de separal-a da sua terra e do filho querido, e nesta afflictissima situação foi soccorrida pela generosidade do sr. capitão Martins; o qual, concorrendo com a quantia de dusentos mil reis, preço por que fora avaliada, restituio-a a seu filho e a liberdade, dando assim um nobre exemplo de abnegação e civismo.

Actos semelhantes têm na sua simples exposição o seu maior elogio.

De passagem para a villa da Manga, do Maranhão, esteve alguns dias entre nós o sr. capitão Altino de Oliveira Borges, vindo da capital d'aquella provincia, onde fora tirar provisão para advogar na comarca de Amarante e outras, havendo conseguido realisar os seus desejos.

Felicitamol-o por isso, desejando-lhe uma prospera viagem.

Falleceu nesta capital, no dia 24 do passado, a innocente Adelia, filha do Sr. alferes João de Deus de Farias, a quem apresentamos os nossos pezames.

Com sua Exm. familia retirou-se desta capital, no dia 27 do passado, para a villa de Campo-maior, o nosso estimavel amigo José Rodrigues de Miranda, abastado fazendeiro, residente na referida villa.

Desejamos-lhe uma boa viagem.

Na fasenda Boa-vista do termo das Barras, falleceu a 28 de Agosto ultimo a Exm.ª Sr.ª D. Antonia Rosa Leal Castello Branco, esposa do tenente Antonio Nogueira Costello Branco e irmã do sr. capitão Marcellino B. Ferreira Castello Branco.

A estes, bem como a toda illustre familia da finada, apresentamos nossas condolencia.

Acaba de retirar-se da redacção da «Epoca» o illustre sr. dr. Gabriel Luiz Ferreira.

Suas occupações particulares, conforme declara o mesmo jornal, determinaram a sua retirada.

Por S. Exc. Revd. o sr. bispo diocesano foi lançada a benção, perante numero concurso de fieies, no novo cemiterio desta capital, no dia 22 do passado.

Acha-se felizmente, restabelecido do grave encommodo de que fora acommettido, o sr. capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco, digno director do collegio de N. S. das Dores, pelo que enviamos a s. s.ª nossas felicitações.

THEATRO CONCORDIA.

Amanhã, sobe a scena no theatro «Concordia,» o drama de grande espectaculo, em 4 actos, *Simão, o ladrão*

E' baseado sobre episodios da revolução francesa.

O papel de Simão é desempenhado pelo distincto artista Sampaio.

Com o Exm. Sr. Dr. Castro e Silva, presidente desta provincia, chegou hontem o seu ajudante d'ordens, sr. tenente Leoncio Pinto Ribeiro, do 14 batalhão de infantaria.

Comprimentamos ao digno militar.

O CHOLERA.

Diz o *Diario Fluminense*, que já se deram 3 casos de cholera, na corte.

Não ha, porem, outras noticias que confirmem esta.

No termo de Valença, no lugar Sitio, residencia do capitão Joaquim Alves da Rocha, falleceu no dia 2 de setembro uma innocente filha do mesmo capitão, que contava pouco mais de dois mezes de nascida.

Compartilhando da justa vez que opprime o coração dos estremosos pais, apresentamos-lhes nossas condolencias, em quanto, das delicias do ceu, gosa o anjo que voou para aquellas regiões amenas.

POSSE.

Com as formalidades do estylo acaba S. Exc. o Sr. Dr Castro e Silva de empossar-se da administração desta provincia.

Annuncio.

ATTENÇÃO!

Assucar bom em barricas á 360 rs. o kilo e a retalho a 400 rs.

VENDEM

JOÃO DA CRUZ & IRMÃO.